



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 853/2025 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

**Nome Fantasia:** HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

**CNPJ:**

**Endereço:** Rodovia BR-232, Km 130, s/n

**Bairro:** Indianópolis

**Cidade:** Caruaru - PE

**CEP:** 55002-970

**Telefone(s):** (81) 3719-9400

**E-mail:** dirmedica.hra@gmail.com;hra.diretoriaagreste@gmail.com

**Diretor(a) Técnico(a):** Dr(a). FRANK FERNANDES LIMA CRM-PE: 13142 - CIRURGIA GERAL (Registro: 3910)

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** CONSULTA

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 31/07/2025 - 10:00 às 31/07/2025 - 12:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043, Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Itala do Nascimento Gomes Silva, Camila Victoria Assis Oliveira, Matheus Ribeiro Barros Correia

**Cargos:** Diretora Geral, Secretária da Direção, Médico Coordenador da Emergência

**Ano:** 2025

**Processo de Origem:** 853/2025/PE

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

Ao chegar ao estabelecimento, a equipe de fiscalização composta pelos médicos fiscais Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto e Dr. Claudio da Cunha Cavalcanti Neto, exibindo suas identidades funcionais como credenciais para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico

O diretor Técnico, Dr. Frank Fernandes Lima, CRM-PE 13142, estava ausente naquele momento, tendo sido solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do CREMEPE, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria.

A Sra. Ítala do Nascimento Gomes Silva (OAB/PE 41723), Diretora geral, o Dr. Matheus Ribeiro Barros Correia (CRM/PE 29107), coordenador da emergência, a Sra. Rutheale Alves Bezerra (COREN/PE 156908), responsável técnica de enfermagem, a Sra. CARLA NEUMAN RAMOS CESAR BIONE FERRAZ (COREN/PE 122499), coordenadora de enfermagem da emergência, a Sra. CAMILA VICTORIA ASSIS OLIVEIRA (OAB/PE 67244), assessora da direção, receberam a equipe de fiscalização, prestaram as informações sobre o funcionamento da instituição e acompanharam a equipe de vistoria durante o ato fiscalizatório.

Trata-se de estabelecimento de saúde que realiza atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde nas áreas de:

#### Ambulatório

- Bucamaxilofacial
- Cardiologia
- Cirurgia de cabeça e pescoço
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Plástica (reparadora)
- Cirurgia Vascular
- Clínica Médica
- Endocrinologia
- Fisioterapia
- Mastologia
- Neurocirurgia
- Nutrição
- Oncologia adulto
- Otorrinolaringologia
- Oftalmologia
- Psicologia
- Psiquiatria
- Traumato-ortopedia
- Terapia Ocupacional

#### Emergência

- Cirurgia bucomaxilofacial



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode



- Cirurgia Geral
- Cirurgia Vascular
- Clínica Médica
- Neurocirurgia
- Traumato-ortopedia

A instituição de saúde conta com 230 leitos, sendo a sala vermelha com 13 leitos, sala amarela com 16 leitos e a sala verde com 26 leitos, UTI (adulto apenas) com 18 leitos.

O bloco cirúrgico tem 8 salas cirúrgicas. SRPA (Sala de Recuperação Pós-anestésica) com 12 leitos.

O corpo clínico é composto por aproximadamente 250 médicos.

A presente vistoria teve como foco principal a avaliação da unidade na área de urgência/emergência.

Os pacientes atendidos na urgência e emergência são oriundos das UPAs e de outros municípios (regulados pela Central de Leitos do Estado de Pernambuco), trazidos pelo SAMU e Bombeiros, pacientes do Centro de Oncologia de Caruaru CEOC e pacientes para diálise.

Informado que os médicos plantonistas da urgência e emergência realizam atendimentos das intercorrências dos pacientes internados assim como transferência de pacientes, porém apresentam formação de equipes para essas atividades a partir de agosto/2025.

São atendidos aproximadamente 60 pacientes novos por dia, 1800 pacientes por mês.

O que motivou a vistoria foi solicitação do MPPE, conforme SEI 25.17.000006992-6.

## 2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Macrorregional

## 3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

## 4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

4.2 Comissão de Ética Médica : Não

## 5. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Atividades de Residência Médica: Sim

5.2 Comissão de Residência Médica: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode



## 6. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

6.1 Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

## 7. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

7.1 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

## 8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

8.1 Sinalização de acessos: Não

8.2 Ambiente com conforto térmico: Não (Identificada sensação térmica elevada (calor) no setor da urgência e emergência.)

8.3 Ambiente com conforto acústico: Não

8.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (A instituição se encontra em manutenção/reforma estrutural.)

## 9. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

9.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não** (Verifica-se que as escalas estão incompletas na cirurgia geral, neurocirurgia e cirurgia vascular.)

9.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não** (Informa que está em formação de equipe de intercorrências)

9.3 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim

## 10. DADOS CADASTRAIS

10.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**

10.2 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim

10.3 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: **Não** (Não existe cadastro no CREMEPE)

10.4 Estabelecimento público: Sim

## 11. NATUREZA DO SERVIÇO

11.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública

## 12. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

12.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode



## 13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

13.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: **Não**

13.2 Há garantias de privacidade para o paciente: **Não**

## 14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

14.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

14.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**

## 15. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

15.1 Ambulatório: Sim

15.2 Unidade de internação: Sim

15.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

15.4 Centro cirúrgico: Sim

## 16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

16.1 Atendimento em especialidades: Sim

16.2 Pediatria: Não

16.3 Cirurgia Geral: Sim

16.4 Traumatologia e Ortopedia: Sim

16.5 Ginecologia e Obstetrícia: Não

16.6 Psiquiatria: Não

16.7 Cardiologia: Não

16.8 Outros: Sim

16.9 Especificar: Neurocirurgia e cirurgia vascular

## 17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

17.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

## 18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO

18.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

18.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

18.3 A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação: Não

18.4 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não

18.5 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não

18.6 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não



ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025** às **12:01**  
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

## 19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE

- 19.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 19.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim
- 19.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim (14 pacientes internados)
- 19.4 Sala de Classificação de Risco: Sim (Sala de classificação de risco sem pia.)
- 19.5 Consultório Médico: Sim
- 19.6 Sala de Observação: Sim
- 19.7 Sala de Observação por critério de gravidade: Sim (Sala de hemodiálise - 5 leitos)
- 19.8 Sala de Isolamento: Não
- 19.9 Sala específica para atendimento a pacientes psiquiátricos: Não

## 20. INDICADORES HOSPITALARES

- 20.1 Nº de leitos de pré-parto: 230
- 20.2 Nº de leitos de UTI adulto: 18
- 20.3 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim

## 21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

- 21.1 Cefalotina: Não
- 21.2 Ciprofloxacino: Não (Medicações em falta: Teicoplamina, cefalotina, cefazolina, meropenem, piperacilina + tazobactam e ciprofloxacina)

## 22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 22.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Não
- 22.2 É respeitado o tempo máximo de espera por atendimento médico, na categoria de menor urgência, de até cento e vinte (120) minutos: Sim
- 22.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não (Há pacientes internados há vários dias na sala vermelha, sendo o mais antigo internamento em 18/07/25.)
- 22.4 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não
- 22.5 Especificar motivos: Falta de leitos no hospital, Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos), Outros (Verifica-se grande número de pacientes em diálise aguardando transferência para clínicas especializadas.)
- 22.6 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não

## 23. PORTE DO HOSPITAL

- 23.1 Porte do Hospital: Porte III



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

## 24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

24.1 Número de leitos disponíveis: 16

24.2 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não

24.3 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não

24.4 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

## 25. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

25.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim

## 26. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29107-PE	MATHEUS RIBEIRO BARROS CORREIA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 13490))	Regular	Coordenador da emergência
37107-PE	MILENA LINDOSO SÁ COUTINHO	Regular	Médica identificada no plantão da emergência.
10361-PE	JOSÉ ORLANDO SIMÕES DE MACÊDO	Regular	Médico identificado no plantão da emergência.
29289-PE	JÚLIO GONÇALVES MÁXIMO JÚNIOR (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 13491), NEFROLOGIA (Registro: 13492))	Regular	Médico diálise
13142-PE	FRANK FERNANDES LIMA (CIRURGIA GERAL (Registro: 3910))	Regular	Diretor Técnico
19836-PE	BARBARA ALVES DE LUCENA MACIEL CHACON (ANESTESIOLOGIA (Registro: 3441))	Regular	
20635-PE	LUANA BORGES ARRAES (ANESTESIOLOGIA (Registro: 3976))	Regular	
18718-PE	JEFFERSON TRIGUEIRO NETO (ANESTESIOLOGIA (Registro: 3822))	Regular	
22496-PE	STÊNIO EDSON JOTA FERRAZ (ANESTESIOLOGIA (Registro: 4868))	Regular	
26658-PE	ATHENA TAMIRIS DANTAS DE ALENCAR MARTINS QUEIROZ (ANESTESIOLOGIA (Registro: 11770))	Regular	
39646-PE	RONALDO JOSÉ DA ROCHA FILHO	Regular	
38193-PE	JOLLYKELMA PATRICIA DE OLIVEIRA	Regular	
39680-PE	ALICE PEREIRA DE SIQUEIRA NASCIMENTO	Regular	
39681-PE	JOSÉ VENÂNCIO MARTINHO QUEIROZ DOS SANTOS	Regular	
39633-PE	GUILHERME CURVELO ROQUE DE OLIVEIRA	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
36012-PE	OTAVIA RUANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Regular	
39410-PE	LAYS A MIRELY PAULINO	Regular	
39666-PE	ARIANE ARAGÃO ALVES	Regular	
38138-PE	MATEUS SOUZA DE CARVALHO	Regular	
39665-PE	JEANINNE ALEXANDRA DE AZEVEDO SILVA	Regular	
35242-PE	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI ALMEIDA DE FREITAS	Regular	Médico identificado no plantão da emergência.

## 27. CONSTATAÇÕES

27.1 Informado que a escala de plantão da urgência e emergência preconizada pela gestão está incompleta:

- 3 cirurgiões gerais (plantões com apenas 2 cirurgiões)
- 6 clínicos (plantões com apenas 5 clínicos)
- 2 cirurgiões vasculares (plantão sem nenhum médico)
- 2 neurocirurgiões (plantão sem nenhum médico)
- 6 ortopedistas (plantão com apenas 4 ortopedistas)
- 2 anestesistas
- 3 odontólogos bucomaxilofacial

27.2 A Sala Vermelha possui capacidade instalada para 13 leitos, porém, no dia da vistoria, abrigava 14 pacientes. Alguns dos pacientes estão na sala vermelha há vários dias, sendo o mais antigo internado em 18/07/25 (14 dias)

Dentre os pacientes na sala vermelha, identificou-se 3 pacientes entubados aguardando vaga na UTI há mais de 5 dias, além de 4 pacientes em regime de hemodiálise.

A Sala Amarela dispõe de 16 leitos. A sala verde tem 26 leitos, todos ocupados. Verificou-se vários pacientes internados em macas nos corredores. Informado cerca de 40 pacientes nessas condições.

Observou-se a presença de diversos pacientes dispostos em leitos e macas nos corredores do hospital, aguardando vaga.

Chama atenção a insuficiência de espaço entre as macas e a falta de privacidade do setor.

27.3 Informa a gestão que um dos principais problemas da instituição é a quantidade de pacientes renais crônicos, relata que no momento há 80 pacientes com esta condição clínica, sendo 40 pacientes realizando hemodiálise.

Conta com uma sala de hemodiálise com 5 leitos, que funciona em 3 turnos, realizando 15 diálises por dia.

Em virtude da insuficiência de vaga na sala de hemodiálise, necessita realizar hemodiálise em outros setores, inclusive na sala vermelha (observados 4 pacientes realizando hemodiálise durante a vistoria).

27.4 Relatou-se ainda que os médicos plantonistas da emergência estão sendo designados para realizar as transferências inter-hospitalares de pacientes e o atendimento de intercorrências clínicas em outros setores do hospital, entretanto, a partir de 01/08/25, seria implantada equipes para essas atividades (escala anexa).



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



## 27.5 Resolução CFM 2077/2014:

"Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido.

Art. 15. Fica proibida a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

Art. 16. O hospital deverá disponibilizar, em todas as enfermarias, leitos de internação para pacientes egressos do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência em número suficiente para suprir a demanda existente. Em caso de superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência e ocupação de todos os leitos de retaguarda, é de responsabilidade do diretor técnico da instituição prover as condições necessárias para a internação ou transferência destes pacientes."

## 27.6 Atenção ao ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14

### "4. Quantificação da equipe médica

Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. O paciente não deverá ficar mais de 4 horas na sala de reanimação.

A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local, podendo o número de leitos e médicos ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência que utilizarão este setor, onde os pacientes poderão permanecer no máximo por 4 horas."

## 27.7 Resolução CFM 2147/2016

Art 5º III) Determinar que, excepcionalmente nas medidas imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores.

Resolução 11/2014 CREMEPE:

Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de paciente.

Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

## 27.8 Resolução nº: 12/2014 do CREMEPE

"Art. 1º – Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência."

## 27.9 Entregues os seguintes documentos durante a fiscalização:

- Escala dos anestesistas
- Escala médica da emergência - junho de 2025
- Escala médica da emergência - julho de 2025
- Escala médica do time de resposta rápida (intercorrências) e do transporte - agosto de 2025
- Antibióticos disponíveis.

## 28. RECOMENDAÇÕES

### 28.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

28.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea "b"

**28.1.2. Ambiente com conforto térmico - Observação: Identificada sensação térmica elevada (calor) no setor da urgência e emergência.:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea "b" e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

**28.1.3. Ambiente com conforto acústico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea "b" e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

## 29. IRREGULARIDADES

### 29.1 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

**29.1.1. Cefalotina. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**29.1.2. Ciprofloxacino. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### 29.2 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO:

**29.2.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea "g" e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea "b"

**29.2.2. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### 29.3 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

**29.3.1. Há garantias de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea "e" e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

**29.3.2. Há garantias de confidencialidade do ato médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

#### **29.4 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE:**

**29.4.1. Sala específica para atendimento a pacientes psiquiátricos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

**29.4.2. Sala de Isolamento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

#### **29.5 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:**

**29.5.1. É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 15. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

**29.5.2. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

**29.5.3. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

#### **29.6 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:**

**29.6.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

**29.6.2. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

**29.6.3. Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou puder, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

#### **29.7 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO:**

**29.7.1. Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**29.7.2. Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três**



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL

**consultas/hora. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**29.7.3. Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**29.7.4. A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

## **29.8 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:**

**29.8.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

**29.8.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

## **29.9 COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO:**

**29.9.1. Comissão de Revisão de Óbito. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.171/2017. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

## **29.10 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:**

**29.10.1. Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

## **29.11 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:**

**29.11.1. Comissão de Ética Médica . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

## **29.12 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:**

**29.12.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

### **29.13 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:**

**29.13.1. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto.**  
**Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

### **29.14 DADOS CADASTRAIS:**

**29.14.1. A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

**29.14.2. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

**29.14.3. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

## **30. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estabelecimento de saúde não está registrado no CREMEPE, atenção a Resolução CFM Nº 997/1980, art. 2º e Resolução CFM nº 1980/2011 - anexo: Art. 2º.

É importante que o presente relatório seja analisado à luz das diretrizes estabelecidas pela Resolução CFM nº 2.077/2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços hospitalares de urgência e emergência, estabelecendo parâmetros mínimos para garantir a qualidade e a continuidade da assistência médica prestada nestes ambientes.

Importante avaliar este relatório em conjunto com os relatórios anteriores sistema CFM 521/2024, datado de 19/11/24 e sistema CFM 337/2022, datado de 22/09/22.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional. Há falta de materias, medicamentos e insumos que comprometem a assistência médica.

- II - Escala médica incompleta.

O estabelecimento de saúde está sob indicativo de interdição ética parcial no setor de urgência e emergência.

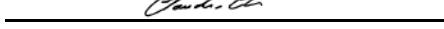


Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Kn9PLXCL



**Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO**

**CRM - PE - 14043**

**Médico(a) Fiscal**



**Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE - 10589**

**Médico(a) Fiscal**

### 31. ANEXOS



ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Kn9PLXCL



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



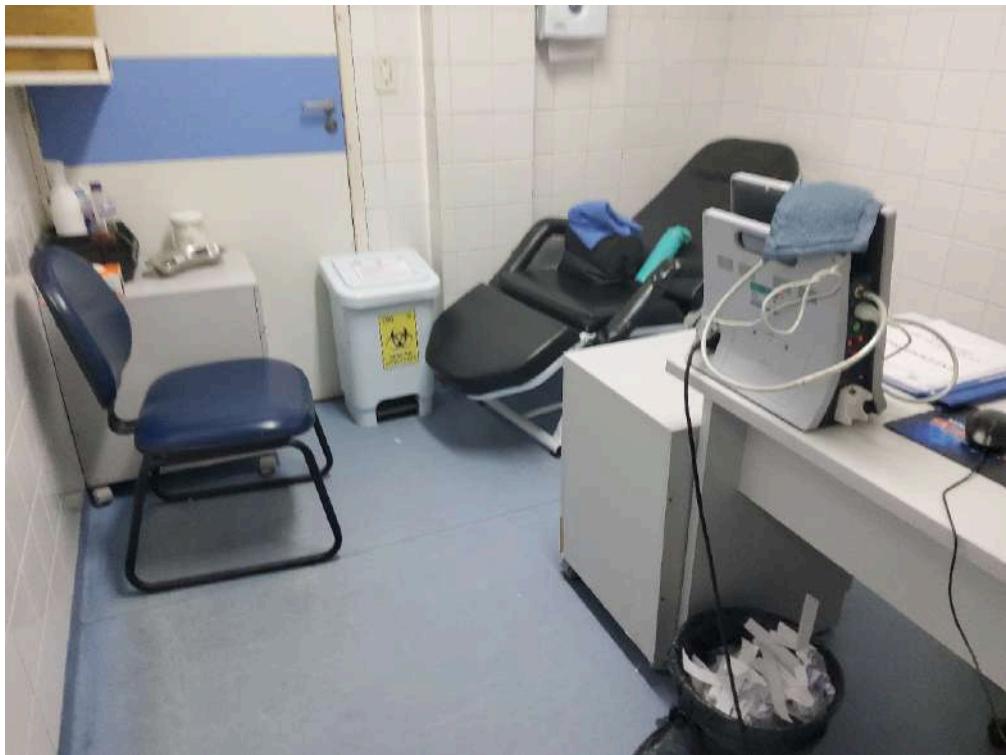
ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Classificação de Risco



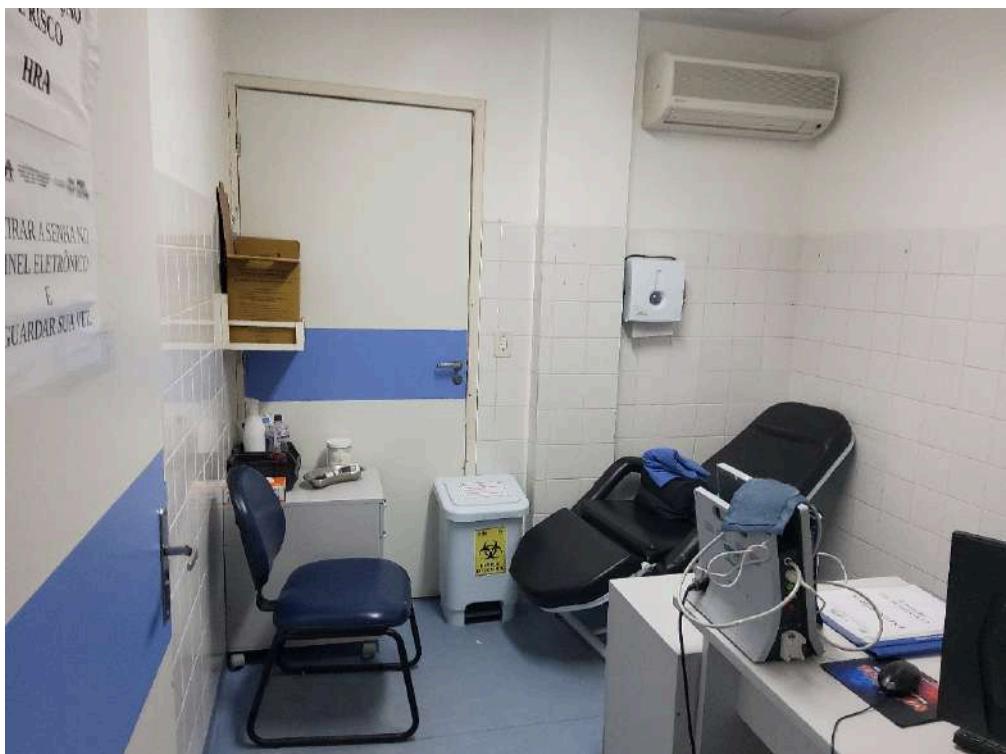
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Classificação de Risco



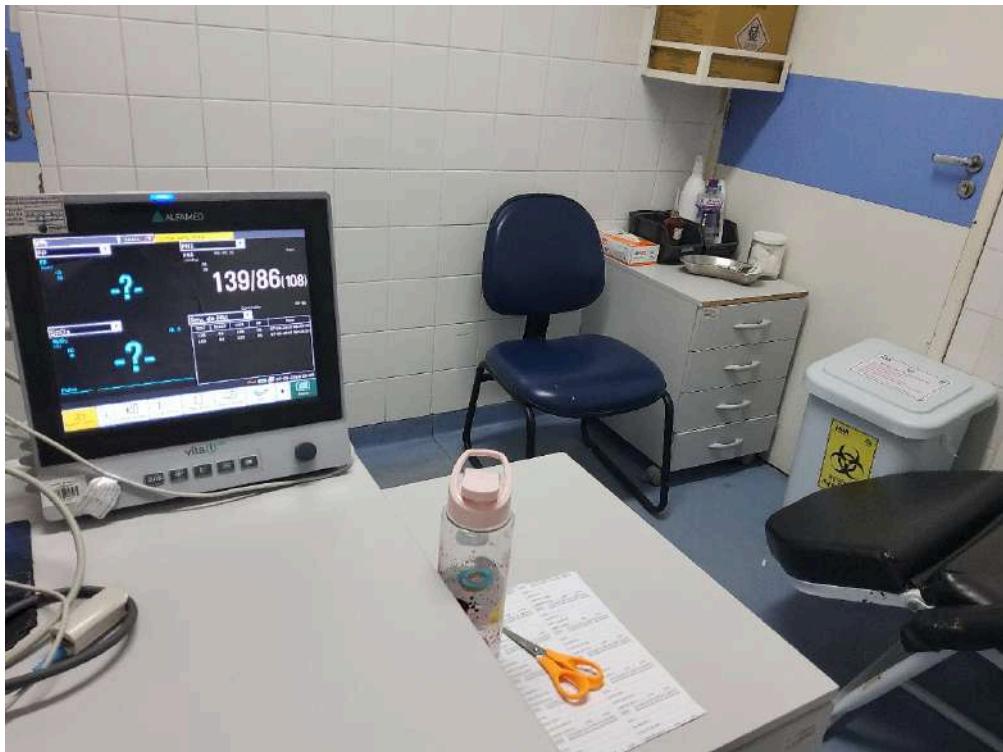
ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Classificação de Risco



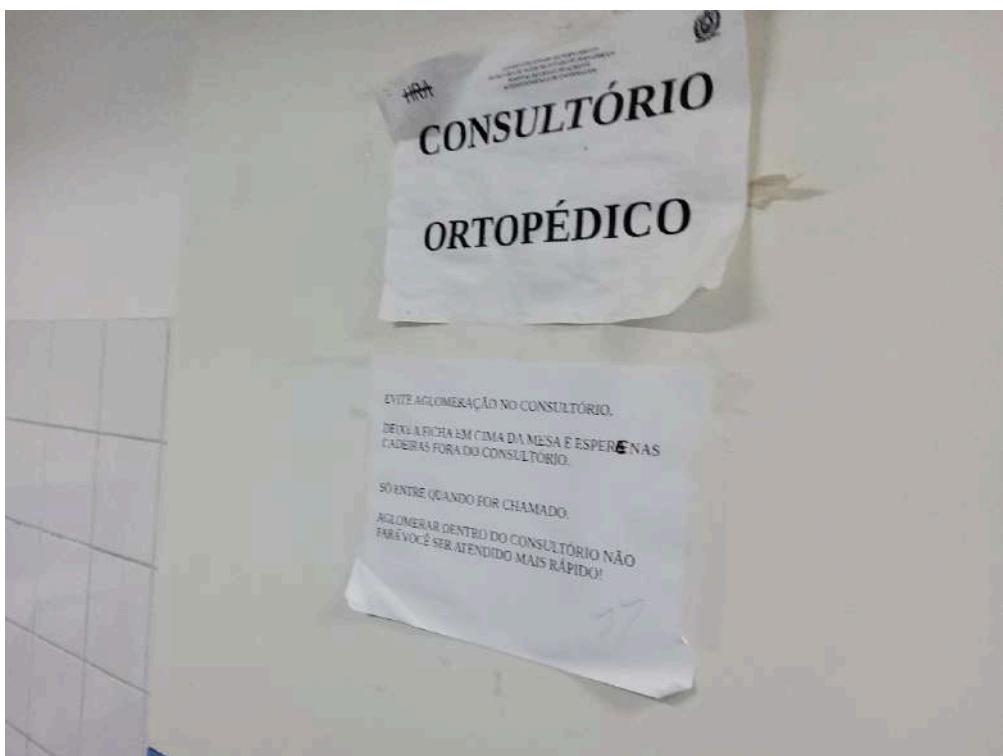
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Classificação de Risco



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



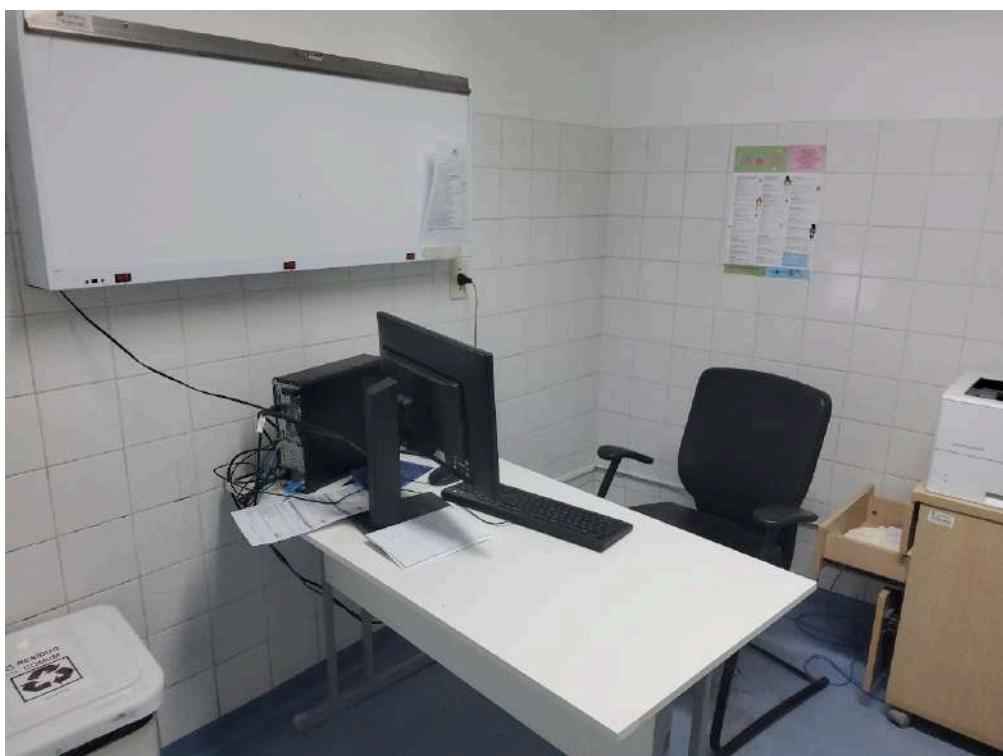
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode





ESTRUTURA DA UNIDADE - Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



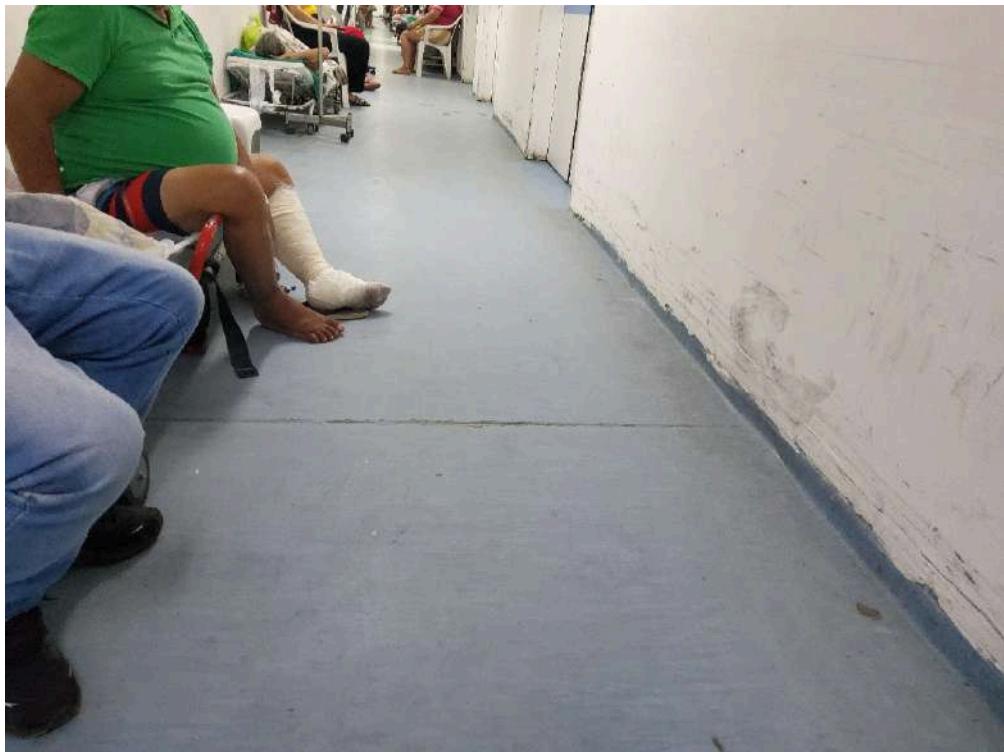
ESTRUTURA DA UNIDADE - Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Consultório Médico



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



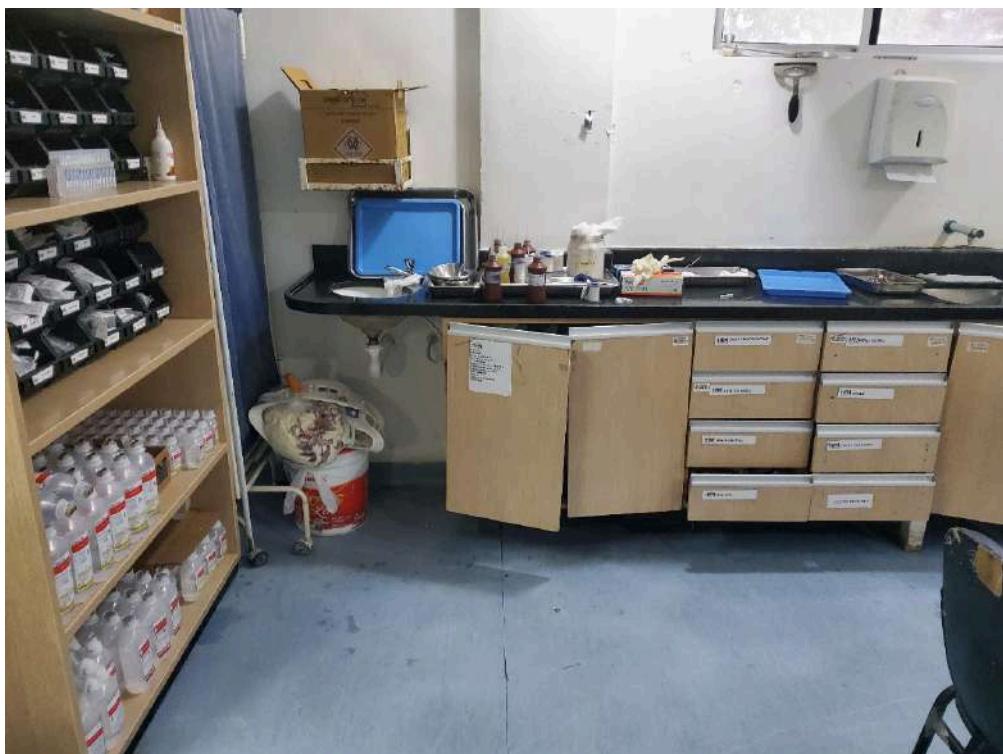
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



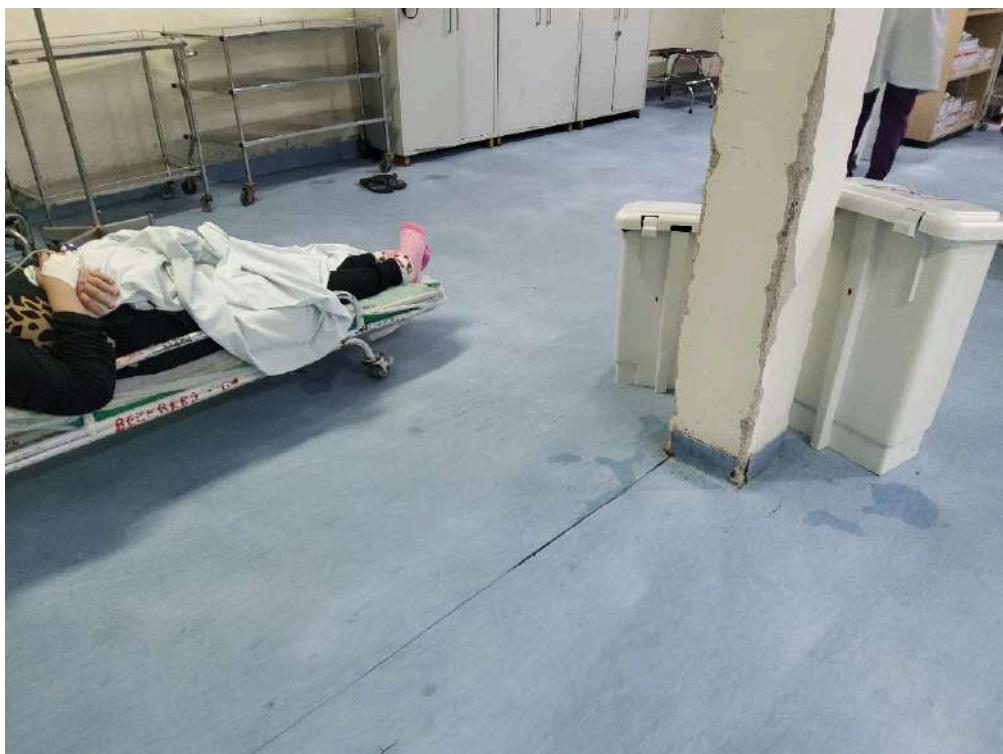
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



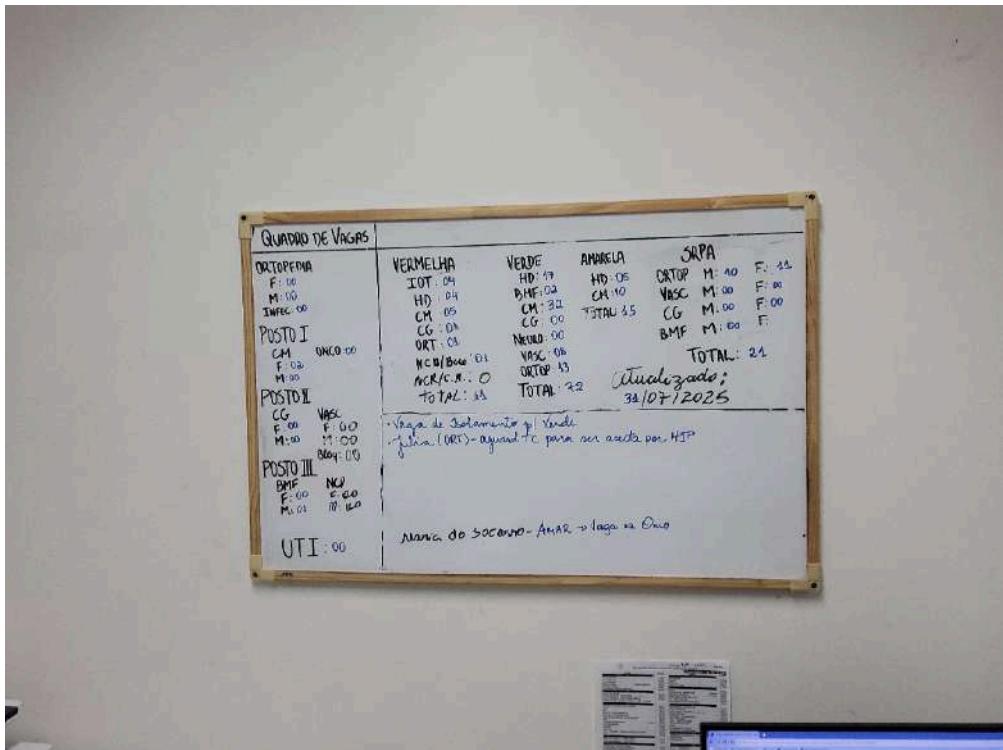
ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação por critério de gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
**CPF: 76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Kn9PLXCL



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação por critério de gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação por critério de gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação por critério de gravidade

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CRF: **76704204400** em **05/08/2025** às **12:01**



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



ANESTESIA CONGREGACION	PRISILA AMORIM 12HD	SANDRA COSTA 24H	PRISILA AMORIM 24H	ROBERTO TAVARRA 24H	JOSÉ RONALDO 24HD	ESCALA DE FIN DE SEMANA	ESCALA DE FIN DE SEMANA
	JEFFERSON TROQUEL	THIEMBERTO 12HA 24H	DANIEL SOUZA 12HD	ISTTIO FERREIRA 12H	IBRIS HENRIQUE 12HD		
ESTRATEGIA CLÍNICA	FLAVIA ENTRALUS 24H	FLAVIA TARTARINI 12H D	BARBARA CHACON 12HD	BARBARA CHACON 12HD	IBRAIM GABRIEL 12HD	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	ESTANISLAU LUIZ	ESTANISLAU LUIZ	TALES PES	RODRIGO FERREIRO	CARLOS VANDRAS		
TOPOGRAFIA	RAYANA BIREITO		FLÍPE FELIX		LUCIENE FERRAZ	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	MARINA LIMA	GAIA GASC MENCH 10H	MARIA ANNICE	IVANOS SANTOS	REBECA SOUZA		
ENDOSCOPISTA	PAULO GUILHERME	CACAU BARRETO	PAULO GUILHERME	OSCAR BARRETO	ELIASO SANTUCCI	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	JOSÉMILTON GOMES		GUILHERME DA SILVA 12H		HELIUS FERNANDES		
NEFROLOGIA		KARLENE DE AQUINO		BRUNO DA VILA 12H	BRUNO ALVES 12HD	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	MABEL MENEZES			TIAGO CAVACONTE	ALFREDO DANIEL		
NEURO CIRURGIA	DEISON CULMEN				ALYSSON GUIMARÃES	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
			VANIA ASFOR	WIMBERLY GONÇALVES	TISSANDA MORAES		
ODONTOLOGIA				SONA REGO	JOSE RENATO	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
					JOSE ALFREDO		
BME	ARNALDO BRITO	LUIZ GUILDES 12H	AIRTON VIEIRA	PATRICK CERQUEIRA 12H	EDILSON MARQUES 12HD	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	JOSÉ ELEUTERIO 12H	MARIA CRISTINA 12H	ELBINO TORRES 12H	GABRIELA CRUZ 12H	JONATHAN FERREIRA		
ORTOPEDIA EMERGENCIA	PEDRO ALEX		ILBERTO SOUZA		ELBINO TORRES	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	MARLICO PES	MARLICO PES 12H		WALCENIR FERREIRA	ANDRÉSSA RY		
ORTOPEDIA EMERGENCIA	MARCOS HENRIGUE	TIAGO MOURA	JOAO LUZ	HUGO ATILA	THIAGO PEDRO	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	CLÉTON DOS ANJOS	BRUNO DA COSTA	AGUSTO HONORIO 12H	MARCELO LACERDA 12H	FRANCISCO PITTBRA		
ORTOPEDIA VERDE + SPA	REBOLDA LEMOS 12H	THALES CARVALHO	FRANCILIO ALMEIDA 12H	MARCOS RAB 12H	RODRIGO CARVALHEI	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	RAFael SAMPRO	TIAGO ARANHES 12H	TIAGO ARANHES 12H	JOSÉ HUMBERTO 12H	ELIZABETTE		
ORTOPEDIA VERDE + SPA			WILTON GONCALVES 12H	WILTON GONCALVES 12H	MARCOS IRAN	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
	SEBILLA LORENA	TALITA ARALUS 12H	RAZIEL SAMPRO 12H	ANDERSON ARA	TALITA ARALUS 12H		
ORTOPEDIA VERDE + SPA		JOAO PAULO 12H	JOAO HAMILTON 12H		RAZIEL SAMPRO 12H	ESTRATEGIA CLÍNICA	ESTRATEGIA CLÍNICA
					JOAO PAULO 12H		

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNACÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

HRA HOSPITAL REGIONAL DO AGreste										HOSPITAL REGIONAL DO AGreste BR 352 - KM 120 - INDIANÓPOLIS - CARUARU - PE CEP: 58.000-000 - FONE: 081- 3779-0400		Secretaria do Sindicato PER NAM BUCO ESTADÃO DE MEDIÇÃO	
ESCALA ANESTESIOLOGISTAS - JULHO/2025													
SETOR	Segundador	Terceiro	Quarto	Quinto	Quinto	Sexto	Sexto	Sexto	Sexto	Sete	Sete		
SRAA	LIMA/ANNA/RAES 12HN	ROBERTO BARBOSA 12HN	DEIGO PEREIRA 09 0	XTHONIA QUEIROZ 12HN	IRIANE CRUZ 12HN								
	LIMA/ANNA/RAES 12HN	ROBSON BARBOSA 12HN	SEBASTIÃO CARVALHO 12HN	CARLOS SANTOS 12HN	ATHENA QUEIROZ 12HN								
Bloco Cirúrgico	BÁRBARA CHACON 12HN	JEFFERSON TRÍOLERO 12HN	STÉFANO 12HN	PRISCILA ANDRADE 12HN	SÉRGIO CARVALHO 12HN	CLÉMÉIA ANDRADE 12HN	MARCELA PINHEIRO 12HN	ROBERTO CALAMBI 12HN					
	ACERLANDI CERITAS 12HN	JOSÉM TH TESTOMAR 12HN	ADERANDO FERREIRA 12HN	JEFFERSON TRÍOLERO 12HN	CARLOS SANTOS 12HN	IRIANE CRUZ 12HN	LIMA CALDEIRA 12HN	ROBERTO CALAMBI 12HN					
		JEFFERSON TRÍOLERO 12HN	STÉFANO 12HN	PRISCILA ANDRADE 12HN	IRIANE CRUZ 12HN	PETERSON SOUZA 12HN							
		JOSÉM TH TESTOMAR 12HN	DEIGO 12HN	JEFFERSON TRÍOLERO 12HN	BÁRBARA CHACON 12HN	CLÉMÉIA ANDRADE 12HN	MARCELA PINHEIRO 12HN	ROBERTO CALAMBI 12HN					
					IRIANE CRUZ 12HN	PETERSON SOUZA 12HN	LIMA CALDEIRA 12HN	ROBERTO CALAMBI 12HN					
						IRIANE CRUZ 12HN							
DARITAS	BANLU - SUCESSÃO MÉDICA	LESSMARIA - VIDA PINE ANESTÉSICA	PLÁVIA VIEIRAS ANESTÉSICA		LESSMARIA - VIDA PINE ANESTÉSICA								
		RODRIGO TOUSSAINT PRE-ANESTÉSICA	ELIANA - CIRURGIA PRE- ANESTÉSICA										
CORNIXA PRA-ANESTÉSICA													
COORDENAÇÃO - ROBERTO TAVARES													
LEGENDA: 12HN - DIURNO 12HN - NOTURNO													
médicos estatutários + médicos coopaginante													

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

HRA HOSPITAL REGIONAL DO AGreste										HOSPITAL REGIONAL DO AGreste BR 352 - KM 120 - INDIANÓPOLIS - CARUARU - PE CEP: 58.000-000 - FONE: 081- 3779-0400		Secretaria do Sindicato PER NAM BUCO ESTADÃO DE MEDIÇÃO		
ESCALA DA EMERGÊNCIA - JUNHO/2025														
ESPECIALIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	SUNDAY	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SEXTA / SÁBADO
CIRURGIA GERAL	IRACO ALBUQUERQUE	EVILMIR SILVA	THIAGO CRISTAL	PEBRO SANTANA	EDUARDO LIMA	ROSA MARINHAS	ALCIR TOLEDO	FERIAS / LIQUIDAÇÃO						
	GABRIEL CAVO 12HN	GABRIEL CAVO 12HN	ALMIR OLIVEIRA	FLÁVIO PRIBRO	PAULO RODRIGUES	WESLIO PRATES	AGUSTO DE CARA	MARCELA FURTADO - FÉRIAS						
	THIAGO LIMA/ES	ADRIELIN PARADA	THIAGO CRISTAL	EDUARDO SANTANA	VALÉRCIO RODRIGUES	WENDYLYNE LIMA	DAISELLA ALVES/AR	EUELINE ABREU/ES - LICENÇA MÉDICA						
	VALÉRIO FURTADO 12HN	VALÉRIO FURTADO 12HN	GABRIEL CAVO 12HN	LEONARDO CINTRA	CAND TAVARES	JAYS RAMOS	HELENA MATIAS	LUIZ FELIPE AVILA						
	FEDERCIO NACIO 12HN		MONIQUE FREIRE 12HN											
			HALLA ALVES											
VERMELHA CLÍNICO	VINÍCIUS CESAR	IRACO ALBUQUERQUE	JÚNIOR SANTANA	GUILHERME GONÇALIM	CHARLES LIMA	EDMILZA FRANÇA	PEDRO DINIZ	ISABEL VIEIRAS - TIRAC - LICENÇA PARA CURSO						
	ARTON RIBEIRO	ANNA PEREIRINHO 12HN	MARCOS VIEIRAS	ISABEL CRISTINA 12HN	DESSICA SÓMEZ	ANGELA MUNDONDA	DEBORA BEATRIZ	GABRIEL CAVALCANTI - BAGÁO - FÉRIAS						
	JOÃO GOMES	LEONARDO SANTANA	EDMILZA LUCENA	ANTÔNIO SÓMEZ	JEFFERSON TENCERIO	ABELEIR DÍAZ	ROBERTO D'ALCO	ROBERTO D'ALCO						
	VIOLETA GANHO 12HN	OLIVEIRA GOMES	ROBERTO GOMES	KEVIN GOMES	MAVONI LIMA	LEONILDO RODRIGUES 12HN	LEONILDO RODRIGUES 12HN	LEONILDO RODRIGUES 12HN						
	JOSÉ WHALAN	WILMAR	RAPHAELA LACERDA	JULIANA GOMES/12HN	YSSICA PEREIRA	ARISTOTEL APONTE 12HN	ARISTOTEL APONTE 12HN	BRUNO MELO						
	WILEY NUNES	LUIZA MORAES 24H	ERICKSON SÓMEZ	ARLEY DÍAZ				BRUNO SEMIA	BRUNO CASTRO					
	GABRIELLY LIMA						LARA COSTA	HERCULES MELO						
MÉDICO DO INR	TIAGO CALAS	TIAGO CALAS	ELLEN KARIN	ELLEN KARIN	TIAGO CALAS									
		LUIZA MORAES 12HN	MATHEUS DIAS 12HN	MATHEUS DIAS 12HN	SILVIA NAVEA	YURI NAVEA								
ANAMÉLIA CLÍNICO	SARAH SALES	SARAH SALES	ANGELA DE CASTRO 12HN	ANGELA DE CASTRO 12HN	INES MAIA/12HN	ARISSA BERNARDO 12HN	ANNA PRISCILA/12HN							
	MARIA AMBRELLY	MARIA AMBRELLY	ISABEL CRISTINA 12HN	LEONILDO 12HN	LUÍZA VIEIRA 12HN	INES MAIA/12HN	LUÍZA VIEIRA 12HN							
VERMELHA CÍRICO	VIOLETA GANHO 12HN	SIDNEY ROMUO	SIDNEY ROMUO	PEREIRA RODRIGO	PEREIRA RODRIGO	ARISTOTEL APONTE 12HN	REENCONTRO ENTRE MÉDICOS DA VERMELHA							
	RICARDO ALBUQUERQUE	RICARDO ALBUQUERQUE	JOSÉ ORLANDO	JOSÉ ORLANDO	AYSSA CARVALHO	AYSSA CARVALHO								
VERDE VASCULAR	MILENA COUTINHO 12HN	MILENA COUTINHO 12HN	LEONARDO BRITO 09 0	LEONARDO BRITO 09 0	LEONARDO BRITO 12HN	CARLOS EDUARDO PEREIRA								
MTI	PAULO HENRIQUE	JIRIBA VIANEIRAS	ADRIANA LIMA	VERUSKA SANTOS/0	TIAGO MARINHO	BRUNA VIEIRA	MARCELO MELO	JAZIR SANTOS - FÉRIAS						
	VÍCTOR CARNEIRO	JOSÉ GOMES VILAR	CINTIA KELLY		CIVETANO DIAS	ROSEANE MARQUES		ALBERICO CARLOS - FÉRIAS						
CIRURGIA VASCULAR														
SRAA	MARILIA AGUIAR 12HN	DESGO AHN 12HN	CAMILA AGUIAR/12HN	PETERSON HOLANDA										
	DARLIO SOUZA 12HN	MARIA ESSIMAR 12HN	ELAÍZA TARTAR 12HN	JEFFERSON TRÍOLERO	ROBERTO TAVARES 12HN	MARIA LESSMAR 12HN								
	ROBSON RITO													
	FELIPE ARAGO 12HN	SOMBRAS COSTA 24H	PRISCILA AMORIM 24H	ROBERTO TAVARES 24H	JOSE RIBAUT 12HN									

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20



Kn9PLXCL

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

ANESTESISTA COOPAGRESTE	EDUCAÇÃO MÍNIMA 12H	HUMBERTO LIMA-24H	DIANCO SOUZA-12H	STEVANO PEREIRA-12H	LUXOR SOROCABA-12H	ESCOLA DE FIM DE SEMANA	ESCOLA DE FIM DE SEMANA
	MANOEL GOMES-12H	JOSÉ RENATO-12H	LEONILSON SOARES-12H	BARBARA DIAS-12H	EDUARDO COUFINHO-12H		
	BIRMAN GOMES-12H	MIRIAM GOMES-12H	BRUNA SOARES-12H	BRUNO SOUTO-12H	CARLOS HENRIQUE-12H		
	EFERSON TREDINI-12H	ELIAS TACUNI-12H	EDUARDO VIEIRA-12H	EDUARDO VIEIRA-12H	EDUARDO VIEIRA-12H		
	FLAVIA TARTARI-12H		JOSÉ DIEGO-12H	ATHENAS ALVES-12H	EDUARDO VIEIRA-12H		
			ELIAS VIEIRA-12H	ELIAS VIEIRA-12H	ELIAS VIEIRA-12H		
ATENDIMENTO P/ INTERNAÇÃO	ESTANISLAU LIMA- BAYANNA BARRETO	ESTANISLAU LIMA- LIMA BARRETO	TALES RIOS- FELIPE FELIX	REGÉLIO PACHECO- LUCIANE FERREIRA	ESTELA FERREIRA- RODRIGO PEREIRA		ESTELA FERREIRA- GUSTAVO LAGOS
TOCOLOGIA	MAGALHAES-12H	OSVALDO NACIMENTO- OSCAR BARRETO	MARIA ANA- OSCAR BARRETO	MARCO SANTOS- OSCAR BARRETO	RODRIGO MIRTA- OSCAR BARRETO	ELAIOVIA FERREIRA- OSCAR BARRETO	RAPHAEL RODRIGO
ENFERMAGEM	PAULO GUILHERME- JOSEPHILDO CORTEZ	OSCAR BARRETO- OSCAR BARRETO	PAULO GUILHERME- OSCAR BARRETO	OSCAR BARRETO- OSCAR BARRETO	OSCAR BARRETO- OSCAR BARRETO	OSCAR BARRETO- OSCAR BARRETO	CANDIARNEA- LEONILSON
MÉDICO-OGST		BARLINE DE OLIVEIRA			BRUNO ALVES-12H	BRUNO ALVES-12H	BRUNO ALVES-12H
MÉDICO ENFERMAGEM	MARILY MEHELI- DELSON GUILHERME		THAIZA CALVANTE- ALFREDO DA SILVA	ALFREDO DA SILVA- ALYSSON GOMES	LAÍSE MONTEDO- ALYSSON GOMES		
ODONTOLOGO		VANJA MARIA- MANUE MARIA	WANERILLY ROSA- SONIA REGO	WANERILLY ROSA- SONIA REGO	WILSON MONTAZZO- JOÃO ALFREDO		RIZELCA GABRIELDO- EDUARDO FRÉDÉ
IMP	ARMILDO BENTO- JOSÉ BENTO-12H	ARMILDO BENTO- MARIA CRISTINA-12H	ARTON ALVES- BELMIRO TORRES-12H	PAULO VARGAS-12H	EDUARDO GOMES-12H	EDUARDO GOMES-12H	EDUARDO GOMES-12H
ORTOPEDIA DENTISTICA	EDUARDO ALVES			GABRIELA GRANADA-12H	JOAQUIM ALVES-12H	JOAQUIM ALVES-12H	JOAQUIM ALVES-12H
	MARCELO PAES- MANOEL HENRIQUE	ALEXANDRE REGO-12H	ESSONI VIEIRA- VANESSA VIEIRA	HILTON BARBOSA- HILTON BARBOSA	LEONARDO FRIDAS- LEONARDO FRIDAS	LEONARDO FRIDAS- LEONARDO FRIDAS	LEONARDO FRIDAS- LEONARDO FRIDAS
ORTOPEDIA DENTISTICA	GELENIO DOS SANTOS- PESQUERALMOS-12H	THIAGO MOREIRA- MILTON DA COSTA	KELIO GOMES-12H	KELIO GOMES-12H	KELIO GOMES-12H	KELIO GOMES-12H	KELIO GOMES-12H
		PAISLEY GOMES-12H	PAISLEY GOMES-12H	PAISLEY GOMES-12H	PAISLEY GOMES-12H	PAISLEY GOMES-12H	PAISLEY GOMES-12H
ORTOPEDIA VERDE + SORR	SEMLA LOPES- JUAN DA SILVA-12H	VALTA ALVADU-12H	RAFAL SAMPAIO-12H	ANDERSON ARY- JOÃO HAMILTON-12H	VALTA ALVADU-12H	RAFAL SAMPAIO-12H	LEONARDO LIMA-12H
LEGENDA: P = PLANTÃO 24HHS D = 12H SEMPRE M = 12H NOTURNO PLANTÃO EXTRA/ REGISTRO E SUBLINHADO							
LEGENDA PLANTÃO EXTRA							

Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA

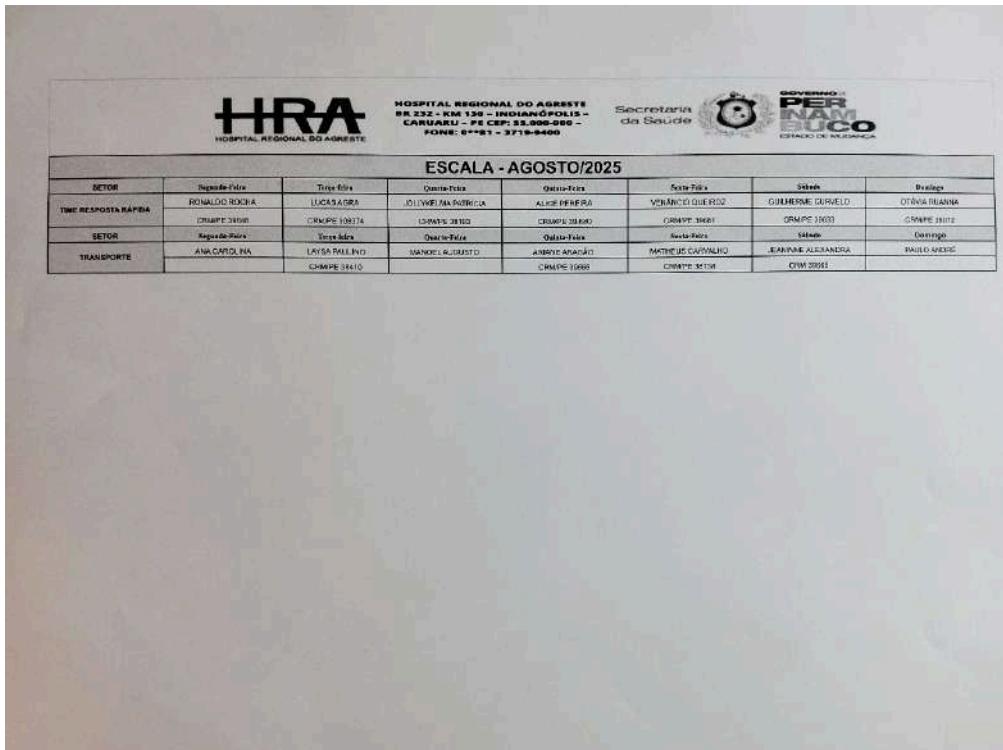


Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

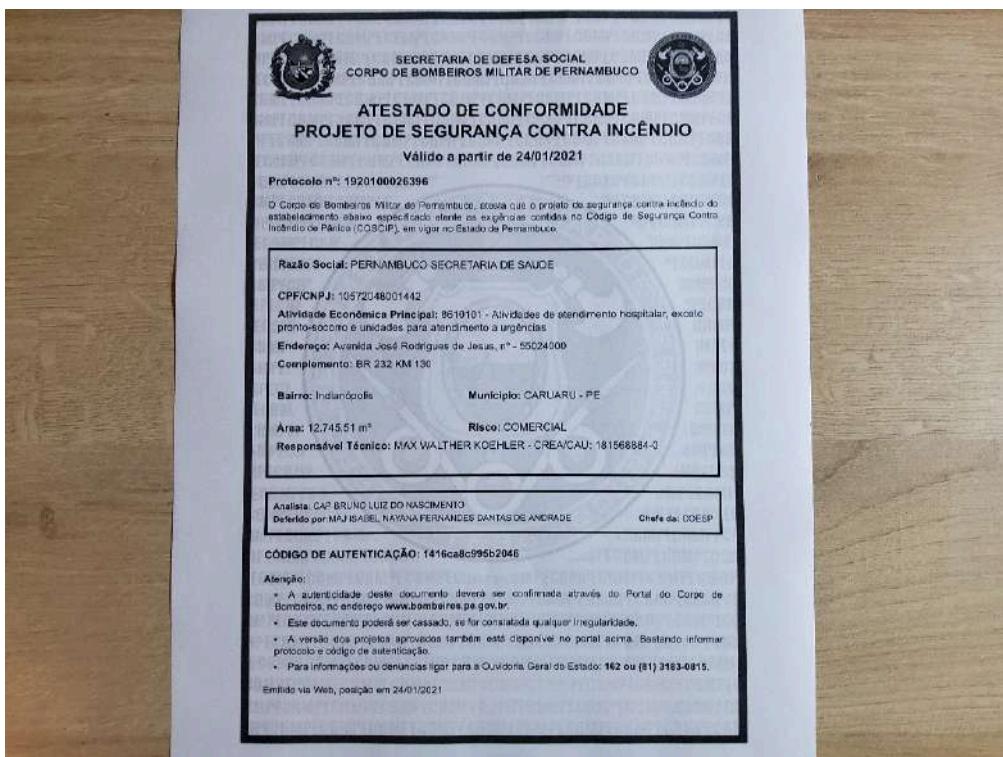
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 05/08/2025 às 12:01

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 853/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados



DADOS CADASTRAIS - Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QRCode





INDICADORES HOSPITALARES - No momento da vistoria foi detectada a superlotação

MEDICAMENTO / APRESENTAÇÃO	DISPONIBILIDADE
Amoxicilina 500 mg Solução injetável	Disponível
Ampicilina 1g Pó para Solução Injetável	Disponível
Ampicilina + Sulbactam 2,5g + 1,0g Pó para Solução Injetável	Disponível
Aciclovir 250 mg Pó para Solução Injetável	Disponível
Aciclovir 200 mg Comprimido	Disponível
Azitromicina 500 mg Comprimido	Disponível
OBS: É necessário a ficha de antimicrobiano para poder ocorrer a liberação.	
Ceftrizoxima 1g Pó para Solução Injetável	Disponível
Benzipenicilina Benzatina 1200.000 UI Solução injetável OBS: É necessário a ficha de antimicrobiano para poder ocorrer a liberação	Disponível
Cefoperazina 2g Pó para Solução Injetável	Conferir disponibilidade*
Clindamicina 600mg/ml 4ml Solução injetável	Disponível
Ciprofloxacino 500 mg Comprimido	Conferir disponibilidade*
OBS: É necessário a ficha de antimicrobiano para poder ocorrer a liberação.	
Fluconazol 200mg/ml 100ml Solução Injetável	Disponível
Gentamicina 50mg/2mL mL Solução Injetável	Disponível
Levofloxacina 5mg/ml Solução Injetável frasco/100ml	Disponível
Linezolid 600mg (2mg/ml) 300ml Solução Injetável	Disponível
Metronidazol 250 mg Cápsula	Disponível
Metronidazol 500mg sel. bolsa 100mL Solução Injetável	Disponível
Metixifloxacino 400mg 250ml Solução Injetável	Conferir disponibilidade*
Oxacilina 500 mg Pó para Solução Injetável	Disponível
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Comprimido	Disponível
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg Solução Injetável	Conferir disponibilidade*
Vancomicina 500mg Pó para Solução Injetável	Disponível

OBS: Teicoplanina, Ceftazidima, Cefalotina, Cefazolina, Meropenem, Piperacilina + Tazobactam 4,5 g e Ciprofloxacino bolsa estão **INDISPONÍVEIS** para novos tratamentos.

Item não conforme: MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ciprofloxacino



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **05/08/2025 às 12:01**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **853/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

